

Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN EDITAL N° 35/2022

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS DO CAMPUS SANTA INÊS

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, Campus Santa Inês, nomeado nos termos da Portaria Reitoria N° 5428, de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU em 19 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições, bem como os termos do Regimento Geral do IFMA, os termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA, mediante a Resolução CONSUP n° 114, de 26 de junho de 2017,a Resolução n° 36, de 28 de julho de 2020, a Resolução n° 009, de 29 de fevereiro de 2016, sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução CONSUP n° 113, de 26 de junho de 2017, que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes aptos a participarem do **Programa Bolsa de Estudos do IFMA-Campus Santa Inês.**

1. FINALIDADE

1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para participarem do Programa de Bolsa de Estudos do IFMA-Campus Santa Inês.

2. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS	
Publicação do Edital	18/03/2022	
Período de Inscrição	18/03/2022 a 04/04/2022	
Período de Avaliação	04/04/2022 a 19/04/2022	
Divulgação do Resultado Preliminar	20/04/2022	
Prazo para Recurso	22 a 25/04/2022	
Resultado do Recurso	26/04/2022	
Divulgação do Resultado Final	26/04/2022	

3. DO PROGRAMA

- 3.1 O Programa Bolsa de Estudos do IFMA consiste na concessão de uma bolsa em valor pecuniário destinada aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional, a fim de contribuir para melhora do seu desempenho acadêmico e prevenir a evasão escolar.
- 3.2 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão de Seletivo para os Programas de Assistência Primária designada pelo Diretor-Geral, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital.

- 3.3 As vagas ofertadas no presente Edital estão distribuídas conforme orçamento autorizado em LOA (UO 26408). As demais vagas de cadastro de reserva serão preenchidas mediante autorização do orçamento condicionado.
- 3.4 O recurso destinado ao Edital Bolsa de Estudos do IFMA-Campus Santa Inês é de R\$ 285.492,85 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) conforme planejamento do crédito disponibilizado pela rubrica da Assistência Estudantil para o IFMA-Campus Santa Inês no ano de 2022.
- 3.5 A Bolsa de Estudos será ofertada conforme o quadro abaixo:

Modalidade	N° de bolsas	Duração	Período de Concessão	Valor Mensal
Médio	100	07 meses	Maio a dezembro de 2022 (exceção de julho em virtude das férias)	R\$ 260,00
Superior	50	07 meses		R\$ 400,00
Proeja	10	07 meses		R\$ 140,00

4. PÚBLICO ALVO

4.1 O público-alvo do Programa Bolsa de Estudos são os estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos técnicos e de graduação do IFMA-Campus Santa Inês, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que possuem renda per capita familiar até um salário mínimo e meio (R\$ 1.818,00).

5. INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 As inscrições no processo seletivo para participação no Programa Bolsa de Estudos ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

PROGRAMA	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
	3	00:00 do dia 18 de março às 23:59 do dia 04 de abril de 2022	Inscrições online através da plataforma SUAP

- 5.3 A efetivação da inscrição é de **inteira responsabilidade do estudante** e deverá ser realizada online, juntamente com toda a documentação comprobatória constante no item 5.7.
- 5.4 A inscrição *online será feita* por meio do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) disponível em: https://suap.ifma.edu.br/
- 5.4.1 A inscrição realizada via SUAP será validada mediante a apresentação da documentação comprobatória que deverá ser anexada (upload dos documentos) no próprio SUAP no ato da inscrição.
- 5.5 O estudante que não apresentar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção.
- 5.6 A CAE do IFMA-Campus Santa Inês disponibilizará computador e suporte para o(a)s candidato(a)s durante todo o período de inscrição, respeitando horário de funcionamento do setor.

5.7 Documentos necessários para os candidatos ao Programa Bolsa de Estudos:

I. Preenchimento da inscrição e questionário socioeconômico no SUAP;

- II. Cópia da Carteira de Identidade do(a) candidato(a)s;
- III. Cópia do CPF do(a) candidato(a);
- IV. Cópia da Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar, caso menor de 18 anos não possua Carteira de Identidade, cópia da Certidão de Nascimento;
- V. Comprovante de renda (ÚLTIMO PAGAMENTO), conforme Anexo II a III;

OBS.: **TODOS** os componentes do grupo familiar que contribuem para a renda familiar devem apresentar o comprovante de renda.

VI. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de energia elétrica recebida em 2022;

VII. Cópia do comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;

VIII. Cópia do comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.

6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

6.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica a inscrição, o questionário socioeconômico, análise documental e, ainda, se forem necessárias entrevistas e/ou visitas domiciliares.

6.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

RPC = ∑RF < ou = 1,5 salário mínimo

ND

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

6.3 A análise socioeconômica será realizada por um(a) Assistente Social. Nessa análise, deverá ser considerado os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada, entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessárias, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do estudante.

6.4 Após análise socioeconômica será emitido Parecer pelo (a) Assistente Social, definindo o ingresso ou não ao Programa.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, sendo o resultado divulgado pelo número do CPF do estudante.
- 7.2 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.
- 7.3 Os demais candidatos aprovados na análise socioeconômica e não classificados no número de vagas, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados a medida em que haja desistência ou desligamento de bolsistas, ou aumento do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 7.3.1 A relação dos candidatos classificados como cadastro de reserva, estará disponível no Setor de Assuntos Estudantis do Campus, após divulgação do resultado final deste processo seletivo.
- 7.4 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 A divulgação do Resultado Preliminar será dia 20 de abril de 2022 e estará disponível no mural do Campus, na Coordenadoria de Assuntos Estudantis e no site do IFMA, no site <u>www.ifma.edu.br</u>
- 8.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá preencher o documento **RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**, **disponível no Anexo III deste Edital**e encaminhar para o e-mail cae.santaines@ifma.edu.br
- 8.3 O Resultado Final será divulgado dia 26 de abril de 2022 no mural do IFMA-Campus Santa Inês e no site do IFMA.

9. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

- 9.1 O estudante selecionado deverá assinar junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) do IFMA-Campus Santa Inês o Termo de Compromisso do Programa Bolsa de Estudos, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que o regem.
- 9.2 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.
- 9.3 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de até 05 dias úteis para entregar ao Setor de Assuntos Estudantis o número da conta corrente ou poupança em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.

10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DA BOLSA

- 10.1 Poderá ter a Bolsa suspensa o estudante que:
- I. Apresentar frequência abaixo de 75% nas atividades acadêmicas.
- II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula.
- 10.2 Poderá ser desligado da Bolsa o estudante que:
- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital;
- II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula, de acordo com informações do setor responsável;
 - III. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição;
 - IV. Tiver a bolsa suspensa por mais de 02 (duas) vezes;
- V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica;
- VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso;
- VII. Solicitar desligamento.
- 10.3. Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.
- 10.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer ao Setor de Assuntos Estudantis do IFMA-Campus Santa Inês para assinar o Termo de Cancelamento da Bolsa de Estudos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato na Bolsa de Estudos, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 11.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.
- 11.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).
- 11.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Assuntos Estudantis do IFMA-Campus Santa Inês, encaminhados à Diretoria-Geral do Campus;
- 11.5 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Setor de Assuntos Estudantis constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital;
- 11.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Santa Inês - MA, 17 de março de 2022.

Aristóteles de almeida Lacerda Neto Diretor-Geral do IFMA-Campus Santa Inês

Documento assinado eletronicamente por:

■ Aristoteles de Almeida Lacerda Neto, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-SIN, em 17/03/2022 15:45:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 413780 Código de Autenticação: c8ae7042cf





Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN Edital nº 35/2022

ANEXO I

Lista de documentos para comprovação de renda dos estudantes com renda per capita familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio

Todos os integrantes do grupo familiar que possuem renda devem apresentar o comprovante de renda.

1-Aposentado ou Pensionista ou BPC:

- a) Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml;
- b) Extrato de pagamento obtido na agência bancária ou caixa eletrônico.

2-Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c) Declaração de renda acompanhada (conforme Anexo V) da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

3-Desempregado ou trabalhador do lar:

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo VI), acompanhada da cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente; ou
- b) Segurado do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato do benefício.

4-Empresário:

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

5-Estágio Remunerado e/ou bolsa

- a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
- b) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

6-Pensões Judiciais

- a) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- b) Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VII).

7-Produtor Rural ou Agrícola:

a) Declaração de Imposto de Renda - IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do



Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN Edital nº 35/2022

recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ (referente ao último exercício);
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

8-Trabalhador assalariado:

- a) Cópia do contracheque atualizado; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

9-Rendimentos de patrimônio:

a) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.



Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN Edital nº 35/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

Nome do/a

integrante do

núcleo familiar

- 1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os/as integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
- 2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o/a estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, tio, esposa etc.);
- 3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar; Ex.: desempregado/a, estudante, trabalhador/a rural, aposentado/a, pensionista ou autônomo/a (vendedor/a, diarista, manicure, feirante etc.);
- 4. Na coluna 5, informe a renda BRUTA (sem descontos de empréstimos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar;

Valor da Renda Bruta

Mensal

5. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas por meio de dispositivos de tecnologias e/ou copiadas e coladas no documento.

Idade

Ocupação

Declaramos para os devidos fins a veracidade das informações da tabela abaixo:

Grau de

parentesco

				social do governo (Auxíl	
Brasil, Auxílio Eme	rgencial, BPC -	Benefíci	o de Prestação	Continuada etc.)? Qua	
Brasil, Auxílio Eme Em caso afirmativo, qua	rgencial, BPC - l o valor? (Exemp	Benefíci lo: BPC -	io de Prestação - R\$1.100,00) ações aqui prest	Continuada etc.)? Qua	1?
Brasil, Auxílio Eme Em caso afirmativo, qua	rgencial, BPC - l o valor? (Exemp	Benefíci lo: BPC -	io de Prestação - R\$1.100,00) ações aqui prest ão falsa.	Continuada etc.)? Qua	1?
Brasil, Auxílio Eme Em caso afirmativo, qua	rgencial, BPC - l o valor? (Exemp	Benefíci lo: BPC -	io de Prestação - R\$1.100,00) ações aqui prest ão falsa.	Continuada etc.)? Qua	1?

Assinatura do/a Responsável Familiar



Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN Edital n° 35/2022

ANEXO III

RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Instruções:

- 1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
- 2. Utilizar LETRA DE FORMA, caso o preenchimento seja à mão.
- 3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
- 4. Escrever do lado de fora do envelope: RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.
- 5. Entregar o ENVELOPE LACRADO no Setor de Assuntos Estudantis do Campus.

AMPUS/NÚCLEO EM QUE EST	RENTE: ΓUDA:	
	que o levaram a discordar do resultado onsidere necessário):	
	,de	